



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAUCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.**

PROCESSO nº 003/2023

NATUREZA: Art. 243-F do CBJD

DENUNCIADO: Jonas Tavares - Judocando

COMUNICANTE: Ana Maria Kich – Coordenadora de Súmulas

AUDIÊNCIA: DATA – 08/08/2023, às 19:30hs.

LOCAL: Audiência realizada por videoconferência

Aos oito dias do mês de agosto de 2023, aberta a Sessão de Instrução de Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD/FGJ, no processo supracitado, na presença do Presidente desta Comissão, Dr. Alexandre Conversani, e dos auditores Juliano de Souza Gonçalves e Marcos Longaray.

Presente a procuradoria através da Procuradora Adriana Rocha. Presente a Denunciado Jonas Tavares, representado pelo Advogado Dr. Leonardo Lucchese Meinerz, OAB/RS 131.859, nomeado pelo denunciado exclusivamente para o feito. Convocados e presentes as testemunhas Isadora Abreu, Aline Justimiano e ausente a informante Nicole Mirandoli a qual justificou sua ausência em virtude de necessidade de comparecimento em aula (universitária).

Procedida a leitura da denúncia. Questiona o advogado do denunciado se existem agravantes. Informa a Procuradoria que não existem agravantes. Depoimento do DENUNCIADO: relatou que é judoca desde os nove anos de idade, que atua como professor a treze anos. Que ficou estarrecido com a denúncia formulada por ataque a honra de outrem, que não é o sentido do judô e o sentido filosófico passado por Jigoro Kano. Que estava no âmbito competitivo. Que o empate somente ocorreu pela informação que ele passou ao sumulista, que foi tentar colaborar com a informação de que o seu atleta havia passado a informação equivocada, que o atleta é uma criança de onze anos que teria se sentido desconfortável em passar a informação para a sumulista. Que a Federação mudou o procedimento, antigamente os alunos recebiam um ticket com a informação. Citou que a comunicante foi respeitosa em todo momento e que ela teria o questionado sobre o ocorrido. Que se foi irônico foi involuntário. Que a comunicante teria dito que teria que ouvir o atleta. Que todos que o conhecem sabem de sua reputação, que não se recorda de ter outra situação similar. Que apenas houve uma situação no Estadual em que foi necessário refazer uma chave mas seu atleta na ocasião já teria ido embora, mas que nesta outra situação foi uma conversa normal. Que o coração da competição é a súmula e que os professores precisam colaborar com isso e que seu intuito não foi o de ofender. Que gostaria que a comunicante tivesse o procurado que ele teria pedido desculpas. Se colocou à disposição para perguntas. Pelos AUDITORES sem questionamentos. Pela **PROCURADORIA** sem questionamentos Pela **DEFESA** sem questionamentos



Depoimento da Comunicante Ana Maria Kich: Que estava ocorrendo a realização do campeonato do interior, que o aluno do prof. Jonas informou que havia ganho por Wazari e o professor disse que foi ippon. Que precisaria confirmar o resultado. Que o professor falou para seu aluno dizer para ela que dois wazaris eram um ippon. Que tem um sistema de dupla verificação, que perguntam para o atleta e depois para o professor, que mesmo sendo sub-13 já tem o discernimento do resultado. Que o professor ficou um pouco alterado e não estava entendendo o procedimento. Pelo **PRESIDENTE**: qual o procedimento? Que os atletas levam o resultado ao sumulista e que isso tem funcionado bem. Questionou se o árbitro dá a instrução aos atletas, respondeu que os mais antigos sim. Citou que o problema foi o fato do professor ter se alterado. Questionou se este motivo foi o que levou à denúncia. Respondeu que o professor em tom pejorativo que o aluno tinha que ensinar para a mesa que dois wazaris tinham um ippon, que a expressão utilizada foi "assim não dá né Ana, agora a gente tem que ensinar que dois Wazaris são um ippon" que ficou uma situação desconfortável. Pelos **AUDITORES** sem questionamento pelo Dr. Juliano Gonçalves. Pelo Dr. Marcos Longaray pediu qual a função exercida. Respondeu que era a Coordenadora de Sumulas e do Evento. Questionou sobre o fato de falar que não era a primeira vez, se houve alguma denúncia. Respondeu que não, que foi no início do ano, que a outra situação foi no campeonato estadual em Gramado, que teve mais de mil atletas. Que pela repetição da atitude optou pela denúncia. Questionou se a questão anterior foi apaziguada. Respondeu que sim mas que em ser diante de toda equipe denunciou. Pela **PROCURADORIA**, se a comunicante se sentiu constrangida perante as outras pessoas que estavam ali. Respondeu que sim que estava na frente de toda a equipe de sumulistas, que estes já haviam compreendido que poderia ter ocorrido um erro ali e que ficou desconfortável perante a equipe e aos atletas que também estavam presentes. Questionou que foi dito que o aluno teria a idade de 10 anos e que é comum que os professores auxiliem na comunicação do resultado. Respondeu que é comum de acontecer, que todos os professores do Rio Grande do Sul instruem bem seu atletas. Que o professor denunciado foi agressivo e alterou o tom de voz. Que todos ali estão fazendo o procedimento e tentando ajudar. Pela **DEFESA**, questionou se além de um tom mais acalorado houve algum termo específico proferido em tom elevado. Respondeu que o tom de deboche desrespeitando o cargo por ela exercido no momento. Questionou que não houve nenhum termo pejorativo. Respondeu que não, que termo utilizado foi "assim não dá né Ana" que no judô se chama por Professor e Sensei e que sempre se busca respeitar a hierarquia do judô.

Depoimento da Testemunha Isadora Abreu, jurou compromisso. Não possui grau de parentesco com o Professor Jonas e que é amiga da comunicante dentro do âmbito federativo vez que trabalham juntas nas competições. Que era sumulista da competição. Que estava na classe sub-13, que uma súmula estava parada, que ao ser chamado o atleta informou que ganhou de wazari.



Que finalizou a súmula. Que o atleta ficou em terceiro. Que neste momento o professor falou que o atleta ganhou de ippon. Que ficou um impasse entre o atleta e o professor. Que questionou novamente ao atleta e que desta vez o atleta respondeu que foi de ippon sem convicção. Que neste momento a comunicante tomou a frente e ocorreu a discussão. Que o professor alterou a voz, que começou a gritar um pouco e que a comunicante tentou acalmá-lo. Pelo **PRESIDENTE** como ficou a súmula? Que alterou a sumula, houve o empate e depois o desempate em nova súmula. Questionou se houve ofensas? Que o professor alterou a voz mas que não passou do limite. Que haviam crianças presentes que poderiam ter se assustado. Questionou se é normal ocorrerem equívocos quando o atleta é menor? Respondeu que não, que normalmente os atletas sabem seu resultado. Que as vezes o colega ou o técnico ajuda mas normalmente é o atleta que dá o resultado. Questionou se por serem dois wazaris... Respondeu que o menino disse wazari e o derrotado também informou a mesma pontuação. Questionou se foram dados os dois wazaris. Respondeu que mudou pois o técnico informou ippon. Questionou se houve o empate. Respondeu que sim. Foi dado o ippon. Pelos demais **AUDITORES** Questionou em que momento que a comunicante entrou na discussão. Que logo que o professor insistiu que era ippon. Questionou se a comunicante foi chamada. Respondeu que não, que a comunicante estava no momento. Dr. Longaray questionou se o questionamento de dois wazaris foi dirigido a quem? Respondeu que foi dirigido inicialmente a ela. Questionou novamente se a explicação de que dois wazaris correspondem a um ippon, dirigiu-se a quem? Respondeu que se dirigiu a ela. Pela **PROCURADORIA**, Questionou se além dos ânimos acalorados, se o denunciado proferiu algum termo que ofendesse a honra. Respondeu que não mas que o professor ficou bem exaltado. Pela **DEFESA**, Questionou se surge uma relação de afeto entre professor e aluno no entendimento da sumulista. Respondeu que sim. Questionou se então é natural o professor tentar defender o aluno, respondeu que sim.

Depoimento da Testemunha Aline Justimiano. Prestou juramento. Que estava na função da súmula. Que não viu a discussão no início. Que pegou o momento da discussão pra frente. Que o professor estava alterado, que não havia wazari e era ippon. Não recorda se era sub-13 ou 15. Que a comunicante tentou acalmar o professor. Que a comunicante estava sendo educada e o professor estava sendo ríspido e acabou descontando na comunicante. Pelo **PRESIDENTE** se ela chegou a escutar o que foi dito. Respondeu que sim que escutou a conversa e o desentendimento. Que o professor teria dito que a comunicante teria feito o denunciado passar vergonha. Questionou se é comum o atleta errar o resultado. Respondeu que não que isso ocorre apenas em festival, de 5 a 7 anos. Mas que um atleta de 10 anos normalmente não erra resultado. Questionou se o atleta pode ter se confundido com a questão dos dois wazaris. Respondeu que acredita que a criança pode ter se confundido. Pelos **AUDITORES** ao Dr. Juliano questionou a função. Respondeu que geralmente é sumulista. Questionou quem era a responsável pela súmula. Respondeu que era a Isadora Abreu. Questionou quais sumulas estava



fazendo. Que eram outras e não recorda. Questionou se era perto. Disse que era ao lado. Pela **PROCURADORIA**, se presenciou algum termo dirigido à comunicante. Respondeu que foi a alteração de tom do professor. Que teria dito algo como “não tem como conversar contigo”. Questionou sobre o fato do atleta dar o resultado. Respondeu que normalmente um professor não interfere no resultado, que foi a primeira vez que presenciou algo assim. Pela **DEFESA**, se não houve nenhum termo direto além da discussão. Respondeu que não houve ofensa mas sim a alteração da situação. Quanto a relação entre aluno e Sensei, se é natural um afeto entre professor e aluno. Respondeu que sim. Questionou se é natural se um professor tente defender seu aluno. Respondeu que sim mas que o professor não parecia estar defendendo o aluno mas sim que foi ríspido inclusive com o aluno na frente dos demais, mas que queria defender o resultado e não o aluno.

DEBATES ORAIS, pela **PROCURADORIA**, citou que após a denúncia, entende que não ficou claro se houve uma ofensa direta a honra da comunicante mas que houve uma situação de ânimos acalorados. Repetiu que não houve a ofensa a honra.

Pela **DEFESA**, que gostaria de trazer aos julgadores questão que foi comentada de fatos precedentes, que nunca foram alvo de denúncia e que gostaria que não fosse base para o julgamento atual. Que houveram ânimos aflorados mas que não ocorreu ofensa à honra. Que era uma criança como atleta. Que havia a necessidade de ofensa direta que atingisse a dignidade da pessoa humana. Que descaracteriza-se a ofensa ao 243-F. Que se poderia olhar pelo artigo 258 mas que também entende não ser o caso. Que houve uma conversa acalorada apenas. Pede pela absolvição. Que caso não optem pela absolvição que seja aplicada a advertência e não a punição competitiva.

VOTO DA RELATORIA PRESIDENTE ALEXANDRE CONVERSANI não vê pelas provas apresentadas que houve a ofensa a honra. Que as duas testemunhas citaram que não houve ofensa mas sim discussão. Lembrou o professor que ele é o espelho dos alunos e deve saber como se portar. Advertiu para que isso sirva de lição para que em um futuro próximo não se chegue a tais fatos principalmente na frente de crianças. Votou pela absolvição.

AUDITOR DRA MARCOS LONGARAY acompanhou o relator. Que dentro do que foi produzido vota pela absolvição.

AUDITOR DR. JULIANO GONÇALVES acompanhou o voto do relator. Acrescentou que nenhuma das partes relatou ofensas ocorridas. Que o ocorrido foi um mero dissabor cotidiano e que as partes estão sujeitas à reclamações no andamento de sua atividade.



DECISÃO: por unanimidade decidiu-se pela absolvição do denunciado Jonas Tavares.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2023

Alexandre Conversani
Presidente da CD/TJD/FGJ


Mário Henrique da Rocha
Secretário
TJD/FGJ